



LEI Nº 443/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ICONHA E PIÚMA, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS RESPECTIVAS À CASA DE PASSAGEM DE PIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria entre os Municípios de Iconha e Piúma, com o objetivo de custear despesas e ceder Servidor Público Municipal para suprir necessidade da "Casa de Passagem de Piúma", a qual também atende aos munícipes de Iconha.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento de 2006, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser repassado ao Município de Piúma, à título de contrapartida do Município de Iconha.

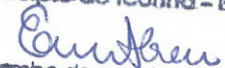
Art. 3º Fica autorizada a inclusão no orçamento dos exercícios de 2007 e 2008 de rubrica específica para atender aos objetivos desta lei, no respectivo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais, ficando também autorizada a suplementação do orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei, e o procedimento das alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada, nos termos da presente Lei, a cessão de Servidor Público Municipal, sem que haja ônus para o Município de Piúma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) de dois mil e sete (2007).


Edelson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 28/03/2007
no ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.